

Princípios Orientadores para a Avaliação das Aprendizagens 2023/2024

Enquadramento Legal

A avaliação das aprendizagens dos alunos do Ensino Secundário é regulada pelos seguintes documentos: **Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, Portaria nº 226-A/2018, de 07 de agosto, e Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto**. Compete ao Conselho Pedagógico, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, definir, no âmbito das prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação tendo conta, designadamente: a) O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória; b) As Aprendizagens Essenciais; c) Os demais documentos curriculares, com vista à consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais. (226/art. 20.º).

Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns ao interior da escola, sendo operacionalizados pelo Conselho de Turma.

Princípios

A avaliação das aprendizagens orienta-se pelos seguintes princípios:

- a) **Qualidade das aprendizagens**, entendida a avaliação como processo regulador do ensino e da aprendizagem (professor(a)/aluno(a));
- b) **Contextualização**, entendida como a consistência entre as atividades de ensino, de aprendizagem e de avaliação;
- c) **Diversificação dos métodos de recolha de informação e dos intervenientes**:
 - Diversificação de processos de recolha de informação (técnicas e instrumentos de avaliação) adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários, às circunstâncias em que ocorrem e ao tipo de informação a recolher;
 - Promover a participação informada dos alunos e dos pais e encarregados de educação no processo de avaliação das aprendizagens;
- d) **Transparência do processo de avaliação**, nomeadamente através da explicitação e divulgação dos critérios adotados, bem como da sua operacionalização;
- e) **Melhoria das aprendizagens**, entendida a avaliação como um processo eminentemente formativo, necessário para apoiar os alunos nas suas aprendizagens, informando-os acerca da sua situação, do seu progresso e desempenhos que têm de desenvolver;
- f) **Valorização da informação oportuna e significativa**, através de *feedback* de qualidade ao aluno sobre o seu desempenho e ao encarregado de educação para que possam participar e contribuir para a melhoria das aprendizagens. Esta informação deverá basear-se nos pressupostos da transparência, da simplicidade, da clareza e do rigor.

Da qualidade das aprendizagens

A avaliação deve ser entendida como uma componente do processo de desenvolvimento curricular e não como um fim em si mesma, visando proporcionar os elementos indispensáveis à regulação do processo de ensino e de aprendizagem, num contexto grupal e individual.

Nesta perspetiva, a **avaliação formativa, ou avaliação para as aprendizagens**, deve assumir um carácter predominantemente contínuo e sistemático, permitindo que os alunos assumam um papel ativo, reflexivo e responsável perante a sua aprendizagem, possibilitando a sua autorregulação, e que os professores possam, de uma forma sustentada, adotar e ajustar as medidas e estratégias pedagógicas adequadas aos contextos em que ocorrem.

A **avaliação sumativa** é pontual, porque ocorre em certos momentos do processo de ensino e de aprendizagem, mas também “consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens dos alunos” estando integrada no processo de ensino e de aprendizagem e, por isso, deve necessariamente incorporar os elementos relevantes, rigorosos e credíveis que permitem recolher informação acerca do que os alunos sabem e são capazes de fazer, informação que será utilizada para aferir uma classificação.

Quer a avaliação formativa quer a avaliação sumativa devem implicar processos rigorosos e credíveis de recolha de informação e de comunicação dialógica com os alunos. Embora de natureza distinta, são claramente processos complementares e que estão ao serviço da melhoria do ensino e da aprendizagem.

Da contextualização

Constituindo a avaliação um elemento integrante do processo de ensino e de aprendizagem, deve assegurar-se a coerência entre os processos de ensino, de aprendizagem e de avaliação. Os instrumentos de avaliação e os parâmetros de apreciação a contemplar devem reportar-se às experiências educativas e competências trabalhadas no contexto de sala de aula, não sendo aceitável que se requeira da parte dos alunos a manifestação de requisitos e metodologias de trabalho não referenciáveis ao currículo.

Da diversificação dos métodos de recolha de informação

Destinando-se a avaliação à aferição de uma diversidade de conhecimentos, capacidades e atitudes a desenvolver nos alunos, é imprescindível uma visão integrada e integradora e a utilização de **uma gama variada de procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação** adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem. Acresce que a diversidade de estratégias de ensino e de aprendizagem a utilizar no contexto de metodologias activas que apelam à centralidade do aluno no processo, remete necessariamente para uma adequação dos respetivos instrumentos de avaliação. Nenhum instrumento de avaliação pode, por si só, dar conta das diversas dimensões a trabalhar e, por outro lado, nenhum assegura que todos os alunos lhe estejam adaptados da mesma forma, podendo gerar distorções dos resultados.

Neste contexto, devem diversificar-se as técnicas e instrumentos de avaliação¹.

Da diversificação dos intervenientes

Nunca afastada da vertente formativa, a avaliação, conduzida pelos professores/conselho de turma, deve envolver, como processo, os alunos e os encarregados de educação, conforme previsto na lei e regulamento interno da escola e os técnicos dos serviços especializados de apoio educativo ou outros docentes implicados no processo de aprendizagem.

A participação dos alunos no processo de avaliação constitui um procedimento de implicação responsável de cada aluno no processo de ensino/aprendizagem e de participação na melhoria das aprendizagens, pelo que a autoavaliação/autorregulação deve ser estimulada e praticada em conformidade com os critérios e instrumentos de avaliação aplicados pelo professor.

Da transparência do processo de avaliação

Sendo os alunos, professores e encarregados de educação elementos envolvidos no processo de avaliação, deverá este ser disponibilizado, para que todos os interessados possam aceder à informação em tempo útil. Uma avaliação transparente será aquela que permite que todos os envolvidos, na forma prevista na lei, assumam a sua responsabilidade e os seus direitos.

Em conformidade com o descrito, o princípio da transparência deve estar subjacente a qualquer procedimento, técnica e instrumento de avaliação, tendo os alunos/E.E. o direito de conhecer previamente os respetivos critérios de avaliação e o perfil específico de aprendizagens para o ano de escolaridade aplicado em cada disciplina.

Do mesmo modo, devem ser prestadas informações, de ordem quantitativa na escala de 0 a 20 valores, relativamente ao desempenho/resultado alcançado pelos alunos em qualquer instrumento de avaliação, com finalidade sumativa.

Nestes casos, as tarefas de avaliação devem explicitar, quer as cotações relativas a cada questão/tarefa, no enunciado, quer ainda a respetiva classificação final.

Toda a informação relativa aos resultados da avaliação, independentemente dos instrumentos usados, deverá ser dada a conhecer aos alunos, em sede de sala de aula, dentro dos limites do período letivo a que diz respeito. A comunicação dos desempenhos e dos resultados deve proporcionar informação que seja útil aos alunos, numa lógica de distribuição de *feedback* de qualidade. Isto é, informação que os oriente, dando-lhes sugestões acerca dos esforços que necessitam de fazer para melhorarem as suas aprendizagens e/ou para ultrapassarem as suas dificuldades. No caso da avaliação formativa, os alunos deverão obter a informação relevante sobre os seus desempenhos, com referência do respectivo descritor.

Todos os professores deverão entregar, sempre que possível e oportunamente, uma avaliação intercalar dos alunos ao Diretor de Turma, de modo a que este possa dispor de elementos informativos dos alunos.

Todos os conselhos de turma deverão planificar e organizar as atividades de avaliação a desenvolver, envolvendo, quando possível, os alunos nas opções tomadas. Este planeamento deve ser equilibrado e exequível.

Da Continuidade

Os processos de avaliação devem assumir um caráter contínuo de modo a proporcionar o máximo de informação possível. Neste contexto, a avaliação sumativa formalizada tem de contemplar necessariamente um juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, no respeito pelos critérios de avaliação e o perfil específico de aprendizagens. Respeitando os normativos e as considerações anteriormente referidas, cabe aos departamentos curriculares apresentar uma proposta de critérios de avaliação, com um perfil de aprendizagens específicas para cada ano de escolaridade, integrando descritores de desempenho e onde seja possível identificar os domínios e respetivas ponderações (que podem assumir a forma de intervalos de variação).

No domínio das atitudes a ponderação deverá ser de 10%, exceto nos cursos profissionais, na componente tecnológica, e na disciplina de Educação Física de todos os cursos nos quais não pode ultrapassar 20%.

Revisto e Aprovado em Conselho Pedagógico em 12 de julho de 2023

A Presidente do Conselho Pedagógico, Ana Maria Ribeiro Machado da Silva

¹ A título de exemplo, pode utilizar-se: o comentário crítico, exposição oral, organização de uma exposição coletiva, relatório, portefólio, questionário escrito, questionário oral, registo de trabalho de grupo, registo de uma observação, registo de vídeo de um debate, registo de vídeo de uma entrevista, teste, trabalho de projeto, trabalho de pesquisa, diário gráfico, questões de aula, fichas de verificação, mapas conceituais, entre outros.